



## **REGIMENTO INTERNO DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CAMPO LARGO**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir com a sociedade o conteúdo da quarta fase, intitulada como Institucionalização do Plano Diretor, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

Art. 2º A Audiência Pública terá como objetivo específico a discussão de Minutas de Lei, integrantes do processo de revisão do Plano Diretor, referente à Fase 4, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Tomada de Preços n.º 005/2015, de modo a conferir transparência ao processo e assegurar a participação popular na elaboração da revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único. O conteúdo desta fase está disponível integralmente na página web da Prefeitura Municipal de Campo Largo, por meio do link: <http://planodiretor.campolargo.pr.gov.br/site/audiencias>

Art. 3º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Campo Largo, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do Plano Diretor, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá: I. Nome legível, endereço eletrônico (e-mail) ou telefone; II. Número do documento de identificação; III. A entidade pública ou privada a que pertence; e, IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 5º. A audiência terá início impreterivelmente às 14 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 18 horas.



Art. 6º. A Audiência será conduzida pelo Presidente, com o apoio da equipe técnica municipal.

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento, com o tempo limite de 3 (três) minutos para cada intervenção;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.



Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12º A inscrição poderá ser realizada da seguinte forma: a) inscrição após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição, sem garantia de participação.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas, sugestões ou comentários deverá ser realizada por escrito, durante a exposição, em ficha própria, contendo a identificação do seu autor. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

Art. 13º Os técnicos do município terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 14º O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 15º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura da Audiência;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III. Exposição do representante da empresa Vertrag Planejamento Ltda – EPP;
- IV. Abertura para discussão com a plenária;
- V. Encerramento com informações referentes à condução dos trabalhos.

Art. 16º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 17º Concluídas as exposições, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo sua íntegra, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do município.

Art. 18º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência



Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal para complementação do conteúdo da Fase 4 de revisão do Plano Diretor.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Campo Largo, 14 de novembro de 2017.

**MARCELO PUPPI**  
Prefeito Municipal